

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

1º QUADRIMESTRE/2023

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

PUBLICAÇÕES DO EDITAL

Nº 04/2023

- ✓ **MURAL PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
- ✓ **PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.aguasdechapeco.sc.gov.br**
- ✓ **RÁDIO TROPICAL FM – SÃO CARLOS/SC**

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;
- III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	16.234.307,79
2015	15.468.319,48
2016	16.585.429,02
2017	17.260.033,27
2018	18.642.934,97
2019	20.372.619,36
2020	23.867.018,52
2021	27.084.630,24
2022	36.266.852,75

Receita Arrecadada até 1º Quadrimestre/2023

Receita Orçamentária Líquida	11.152.841,83
Média Mensal	2.788.210,46

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2014	15.416.488,04	15.416.488,04
2015	15.374.558,42	15.374.558,42
2016	17.240.162,88	17.028.266,34
2017	16.715.004,12	16.633.927,86
2018	17.869.442,46	17.484.844,41
2019	20.708.343,54	20.667.947,81
2020	22.333.883,84	21.978.823,31
2021	26.490.115,24	24.168.425,88
2022	36.021.662,89	34.184.775,86

Despesa até 1º Quadrimestre/2023

Despesa Orçamentária	17.589.623,77	11.041.319,50
Média Mensal	4.397.405,95	2.760.329,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	14.448.486,61
2015	14.272.706,76
2016	15.624.033,15
2017	16.401.588,71
2018	17.573.663,19
2019	19.368.713,54
2020	21.578.349,84
2021	24.068.972,97
2022	29.750.194,53

Receita Corrente Líquida Arrecadada até 1º Quadrimestre/2023

Receita Corrente Líquida	9.682.203,29
Média Mensal	2.420.550,83

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	9.682.203,29
Receita Tributária	779.615,64
Receita de Contribuições	63.501,87
Receita Patrimonial	227.202,03
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	115.832,85
Transferências Correntes	8.417.593,08
Outras Receitas Correntes	78.457,82
I – RECEITA CORRENTE	9.682.203,29
Receitas de Capital Bruta (II)	1.470.638,54
Operações de Crédito	1.469.750,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	888,54
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
(-) Dedução da Receita de Capital	0,00
II – RECEITA DE CAPITAL	1.470.638,54
Total (III) = (I+II)	11.152.841,83

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Órgão de Governo	
0102 - GABINETE DO PREFEITO	252.368,45
0103 - SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.195.518,72
0104 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.445.380,86
0105 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.001.152,65
0107 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	848.889,20
0108 - SEC. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	510.058,12
0109 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	91.610,67
0201 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	452.326,89
0306 - SEC. DE SAÚDE	2.449.385,66
0110 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	794.628,28
Total (IV)	11.041.319,50

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro Apurado Até o 1º Quadrimestre	
Recursos Ordinários	414.326,95
Recursos Vinculados	3.676.077,23

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes Bruta (I)	40.426.200,00	11.252.380,77	-29.173.819,23
Receita Tributária	2.459.500,00	779.615,64	-1.679.884,36
Receita de Contribuições	230.000,00	63.501,87	-166.498,13
Receita Patrimonial	653.200,00	227.202,03	-425.997,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	142.500,00	115.832,85	-26.667,15
Transferências Correntes	36.791,000,00	9.987.770,56	-26.803.229,44
Outras Receitas Correntes	150.000,00	78.457,82	-71.542,18
I.I (-) Deduções das Transf. Correntes	-5.605.600,00	-1.570.177,48	4.035.422,52
Receita Corrente	34.820.600,00	9.682.203,29	-25.138.396,71
Receitas de Capital (II)	2.573.400,00	1.470.638,54	-1.102.761,46
Operações de Crédito	250.000,00	1.469.750,00	1.219.750,00
Alienação de Bens	45.000,00	0,00	-45.000,00
Amortização de Empréstimos	23.000,00	888,54	-22.111,46
Transferências de Capital	2.255.400,00	0,00	-2.255.400,00
(-)Dedução da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital	2.573.400,00	1.470.638,54	-1.102.761,46
Total líquido (III) =	37.394.000,00	11.152.841,83	-26.241.158,17

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	31.843.900,00	9.098.649,70	-22.745.250,30
Pessoal e Encargos Sociais	13.891.603,37	4.009.730,40	-9.881.872,97
Juros e Amortização da Dívida	200.000,00	47.246,01	-152.753,99
Outras Despesas Correntes	17.752.296,63	5.041.673,29	-12.710.623,34
Despesas de Capital (II)	5.530.100,00	1.942.669,80	-3.587.430,20
Investimentos	5.380.100,00	1.920.668,09	-3.459.431,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	150.000,00	22.001,71	-127.998,29
Reserva de contingência (III)	20.000,00	0,00	-20.000,00
Reserva de contingência	20.000,00	0,00	-20.000,00
Total (IV) = (I+II+III)	37.394.000,00	11.041.319,50	-26.352.680,50

META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

Resultado Primário	Até Quadrimestre
Receitas Fiscais (A)	9.467.143,87
Despesas Fiscais (B)	11.773.956,56
(A-B) = Resultado Primário	-2.306.812,69

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Primário Prevista na LDO para o Exercício de Referência	-355.200,00
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada Até o quadrimestre	-2.306.812,69

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

FALTA AJUSTAR

Dívida Fiscal Líquida	Exercício Anterior	Até Quadrimestre
Dívida Consolidada (I)	1.408.942,43	2.963.165,33
Deduções (II)	6.421.506,30	6.115.518,24
Disponibilidade de Caixa	5.890.720,30	5.584.732,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.618.869,85	5.757.687,45
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	543.201,16	9.184,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	84.948,39	163.770,26
Demais Haveres Financeiros	530.786,00	530.786,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-5.012.563,87	-3.152.352,91
Resultado Nominal		-1.860.210,96

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Nominal Prevista na LDO para o Exercício de Referência	-1.708.252,71
Meta Fiscal do Resultado Nominal Realizada Até o Quadrimestre	-2.262.920,91

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	8.382.083,72
Despesas por função/subfunção (II)	1.838.307,32
Deduções (III)	0,00
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	1.838.307,32
Mínimo a ser aplicado	1.257.312,56
Aplicado à maior	580.994,76
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	21,93%

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	8.382.083,72
Despesas por função/subfunção fonte 1001 (II)	602.197,16
Despesas FUNDEB (III)	853.763,54
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	646.544,50
Anulação de Restos a Pagar	-12.030,55
Despesas para efeito de cálculo	2.090.474,65
Mínimo a ser aplicado	2.095.520,93
Aplicado à menor	-5.046,28
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	24,94%

APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Art. 212-A, Inciso XI, e Lei Federal nº9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	923.458,17
Despesas (II)	706.197,16
Mínimo a ser Aplicado	646.420,72
Aplicado à Menor	59.776,44
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	84,12%

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	30.109.493,44
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	13.562.318,10
Limite de Alerta – 48,6%	14.633.213,82
Limite Prudencial - 51,30%	15.446.170,14
Limite Máximo - 54,00%	16.259.126,46
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	45.05%

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	30.109.493,44
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	889.339,35
Limite de Alerta – 5,4%'	1.625.912,65
Limite Prudencial - 5,70%	1.716.241,13
Limite Máximo - 6,00%	1.806.569,61
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	2,95%

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	30.109.493,44
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	14.651.657,47
Limite de Alerta – 54%'	16.259.126.45
Limite Prudencial - 57,00%	17.162.411,26
Limite Máximo - 60,00%	18.065.696,06
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	48,00%

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Valores
Restos A Pagar Não Liquidados (I)	1.765.509,44
(+) Inscrições do Exercício Anterior	1.740.643,30
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	24.866,14
(-) Cancelamentos	27.129,65
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	1.141.123,70
(-) Restos a Pagar Pagos	597.256,09
(I) Saldo a Pagar Restos Não Liquidados	1.141.123,70
Restos Processados (II)	479.163,29
(+) Inscrições do Exercício Anterior	474.928,34
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	4.234,95
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	4.234,95
(-) Restos Pagos	474.928,34
(II) Saldo a Pagar Restos Processados	4.234,95
Saldo a Pagar (I+II)	1.145.358,65

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Valores
Restos A Pagar Não Liquidados (I)	96.243,73
(+) Inscrições do Exercício Anterior	96.243,73
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	9.104,20
(-) Restos a Pagar Pagos	74.513,78
(I) Saldo a Pagar Restos Não Liquidados	12.625,75
Restos Processados (II)	53.373,10
(+) Inscrições do Exercício Anterior	53.373,10
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	53.373,10
(II) Saldo a Pagar Restos Processados	0,00
Saldo a Pagar (I+II)	12.625,75

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA O PODER EXECUTIVO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1003 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA ADMINISITRAÇÃO E PLANEJMANTO	80.000,00	0,00	0,00	28.704,42	51.295,58
1004 – REFORMA E APLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA					
1005 – AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS - DOSU					
1006 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COM PEDRAS IRREGULARES- DOSU					

	983.500,00	500.000,00	0,00	5.122,84	1.478.377,16
1007 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - DOSU	150.000,00	66.400,00	0,00	104.095,00	112.305,00
1008 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COM PEDRAS IRREGULARES- DMER	570.000,00	100.000,00	0,00	0,00	670.000,00
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - DMER	553.000,00	1.193.750,00	0,00	1.287.619,00	459.131,00
1011 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENT	100.000,00	68.000,00	0,00	0,00	168.000,00
1012 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	13.313,10	36.686,90
1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSILIOS - ENSINO FUNDAMENT	496.000,00	0,00	68.000,00	79.879,65	348.120,35
1014 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO DESTINADOS A CULTURA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1015 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E LAZER	100.000,00	120.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – ESPORTES					

1019 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – AGRICULTURA	431.100,00	387.000,00	0,00	389.472,00	428.628,00
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS E UTENSÍLIOS - F	50.000,00	8.257,73	0,00	26.029,54	32.228,19
1021 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - FMAS	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES - FMHIS	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00
1024 – AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA DESTINADA A INDÚSTRIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1025 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA PAVILHÕES INDUSTRIAL	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1026 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS P/SEC. DES. ECONÔMICO					
1027 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS					
0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA	350.000,00	0,00	0,00	280.000,00	70.000,00
0002 - PAGAMENTOS DE INATIVOS E PNESSIONISTAS	205.000,00	0,00	0,00	56.882,73	148.117,27
0003 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	324.480,00	100,00	0,00	324.487,98	92,02
0004 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAL	140.000,00	0,00	0,00	36.879,58	103.120,42

2002 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	620.000,00	0,00	0,00	193.268,30	426.731,70
2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR	790.000,00	0,00	0,00	232.214,23	557.785,77
2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2.055.000,00	25.351,85	0,00	1.010.154,72	1.070.197,13
2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL-FUNSAN	520.300,00	0,00	0,00	140.300,00	380.000,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.027.100,00	292.126,13	0,00	830.072,50	1.489.153,63
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.897.000,00	0,00	0,00	501.540,86	1.395.459,14
2008 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	331.000,00	21.262,58	0,00	188.334,21	163.928,37
2009 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	333.080,00	0,00	0,00	253.080,00	80.000,00
2010 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	562.000,00	84.722,23	0,00	473.435,72	173.286,51
2011 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	106.000,00	0,00	0,00	28.619,01	77.380,99
2012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	105.000,00	0,00	0,00	45.484,56	59.515,44
2013 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – APAE					

2014 - APOIO FINANCEIRO APAE- AREA DO SOCIAL						
2015 - PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR						
	100.000,00	0,00	0,00	4.200,00	95.800,00	
2016 - MANUNTEÇÃO E INCENTIVO A CULTURA GERAL						
	138.000,00	0,00	0,00	5.356,76	132.643,24	
2017 - PROGRAMA DESTINADO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL						
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER						
	450.000,00	0,00	0,00	162.243,02	287.756,98	
2019 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						
	143.000,00	0,00	0,00	68.845,99	74.154,01	
2020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA						
	70.000,00	103.722,96	0,00	4.205,00	169.517,96	
2021 - APOIO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
	370.000,00	4.388,68	0,00	372.114,08	2.274,60	
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS						
	1.365.500,00	0,00	64.080,46	496.553,37	804.866,17	
2023 - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
	494.000,00	129.661,11	0,00	115.204,50	508.456,61	
2024 - ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS						
	35.000,00	400.552,42	0,00	2.610,00	432.942,42	
2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS						
	1.120.990,00	310.796,82	0,00	782.865,61	648.921,21	
2026 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA						

	539.000,00	0,00	0,00	344.009,83	194.990,17
2027 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA					
	2.863.926,63	168.198,08	0,00	1.820.696,52	1.211.428,19
2028 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO					
	233.000,00	77.159,15	0,00	67.344,60	242.814,55
2029 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM					
	40.000,00	22.322,42	0,00	7.273,70	55.048,72
2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
	350.000,00	0,00	0,00	150.227,17	199.772,83
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL – FMDAMA					
	1.385.000,00	32.000,00	0,00	590.808,83	826.191,17
2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO- FMDT					
	310.000,00	0,00	0,00	104.784,24	205.215,76
2034 - CONTRIBUIÇÃO PARA A HIDROESTE					
	250.000,00	0,00	0,00	32.276,11	217.723,89
2035 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL					
	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
2044 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMS AGRICULAS- FMDAMA					
	700.000,00	0,00	0,00	211.951,92	488.048,08
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA					
	25.000,00	0,00	0,00	350,00	24.650,00
2046 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

2047 - PROTEÇÃO DE FONTES E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE					
	705.603,37	0,00	0,00	149.488,93	556.114,44
Total da Unidade	26.729.080,00	4.115.772,16	132.080,46	12.022.400,13	18.690.371,57

P

Unidade Gestora: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - VEICULO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA O PODER LEGISLATIVO					
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES					
	1.810.000,00	0,00	0,00	538.686,15	1.271.313,85
Total da Unidade	1.890.000,00	0,00	0,00	538.686,15	1.351.313,85

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMS	373.000,00	0,00	0,00	113.605,75	259.394,25
1018 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE-FMS	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
2032 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CIS- AMOSC	81.000,00	0,00	0,00	47.652,00	33.348,00
2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	5.928.000,00	180.407,96	0,00	3.495.293,66	2.613.114,30
2038 - PROGRAMA DE ASSITÊNCIA FARMÁCEUTICA	1.066.000,00	12.957,99	0,00	472.576,91	606.381,08
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2040 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL, HOSPITALAR E SAMU	1.001.000,00	0,00	0,00	862.200,00	138.800,00
2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	160.290,00	57.678,78	0,00	37.209,17	181.389,61
Total da Unidade	8.774.920,00	251.044,73	0,00	5.028.537,49	3.997.427,24

Total Geral	37.394.000,00	4.366.816,89	132.080,46	17.589.623,77	24.039.112,66
--------------------	----------------------	---------------------	-------------------	----------------------	----------------------

*AGRADECEMOS PELA
PRESENÇA!*